

EDITAL 01/2017 DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições desta Casa Legislativa, faz saber que serão recebidas inscrições para o Processo Seletivo para Estágio não obrigatório na CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL, ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO-REMUNERADO, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão de estágio no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na interrelação existente entre o conhecimento teórico e prático inerente à formação. Favorecendo ainda a ampliação da formação e a convivência de estudantes ingressantes na Universidade.

1.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a classificação em processo seletivo e celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o(a) estudante e CÂMARA MUNICIPAL.

1.3. O(A) estagiário(a) fará jus a:

a) bolsa de estágio, conforme item 2.3 deste Edital;

b) recesso remunerado de 15 (quinze) dias semestrais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 6(seis) meses, ou de forma proporcional.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

2.1. O presente Processo Seletivo visa a oferta de vagas para estudantes dos cursos de graduação da UEMG, devidamente matriculados(as) e frequentes.

2.2. Os(As) candidatos(as) ao Estágio não Obrigatório da CÂMARA MUNICIPAL, somente poderão concorrer à vaga disponibilizada, sendo indispensáveis a matrícula e a frequência no curso da vaga ofertada.

2.3. O demonstrativo de vagas, carga horária e valores da bolsa, encontra-se no quadro abaixo:

Vagas Remuneradas:

NÚMERO DE VAGAS	DESTINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA
02	Estudantes de Administração	04 horas diárias/ 20 horas semanais	R\$ 500,00
03	Estudantes de Direito	04 horas diárias/ 20 horas semanais	R\$ 500,00
02	Estudantes de Geografia	04 horas diárias/ 20 horas semanais	R\$ 500,00
03	Estudantes de Jornalismo	04 horas diárias/ 20 horas semanais	R\$ 500,00
03	Estudantes de	04 horas diárias/	R\$ 500,00

	Publicidade e Propaganda.	20 horas semanais	
02	Estudantes de Sistemas de Informações	04 horas diárias/ 20 horas semanais	R\$ 500,00

TOTAL DE VAGAS: 16 VAGAS REMUNERADAS

Vagas Não-Remuneradas. Horário Ajustável/Flexível ao estudante.

NÚMERO DE VAGAS	DESTINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA
03	Estudantes de Administração	04 horas diárias/ 20 horas semanais	SEM REMUNERAÇÃO
03	Estudantes de Direito	04 horas diárias/ 20 horas semanais	SEM REMUNERAÇÃO
03	Estudantes de Geografia	04 horas diárias/ 20 horas semanais	SEM REMUNERAÇÃO
03	Estudantes de Jornalismo	04 horas diárias/ 20 horas semanais	SEM REMUNERAÇÃO
03	Estudantes de Publicidade e Propaganda.	04 horas diárias/ 20 horas semanais	SEM REMUNERAÇÃO
03	Estudantes de Sistemas de Informações	04 horas diárias/ 20 horas semanais	SEM REMUNERAÇÃO

TOTAL DE VAGAS: 18 VAGAS NÃO-REMUNERADAS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2017, com o preenchimento do formulário disponibilizado no Jurídico, sala de Convênios e Estágio da UEMG Frutal, Piso I, Bloco A.

3.2. No ato da inscrição todos os campos do formulário deverão ser preenchidos pelo(a) candidato(a).

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Local do Processo de Estágio da CÂMARA MUNICIPAL, cabendo à Comissão decidir sobre o resultado da seleção, prestar informações aos(às) candidatos(as) sobre a pontuação obtida, quando solicitado, bem como responder aos recursos interpostos. A CÂMARA MUNICIPAL, através da sua Assessoria de Comunicação irá publicar o Resultado no site da CÂMARA MUNICIPAL e no mural na sala do Jurídico da UEMG Frutal.

4.2 **ENTREGA DO CURRÍCULUM LATTES:** Consiste na entrega do Curriculum Lattes, de maneira impressa, em envelope identificado na sede da CÂMARA MUNICIPAL, para posterior avaliação junto a Comissão Local do Processo de Estágio da CÂMARA MUNICIPAL.

4.2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) entregarão o Curriculum Lattes.

b) Os(As) candidatos(as) serão classificados a partir do resultado obtido na análise do Curriculum Lattes.

c) Em hipótese alguma a Comissão local receberá o Curriculum Lattes em dia e horário distintos do estabelecido por este Edital.

4.2.2. Da análise de Curriculum Lattes, resultará a contagem máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos conforme:

a) Atividades de monitoria, programas e projetos de ensino, extensão ou pesquisa

Sim: 1(um) ponto para cada atividade – máximo de 3 (três) pontos

Não: 0 (zero) pontos;

b) Participação em congressos, seminários, fóruns ou similares

Sim: 1(um) ponto para cada participação – máximo de 3 (três) pontos

Não: 0 (zero) pontos;

c) Experiência como estagiário(a)

Sim: 1(um) ponto por ano de estagio comprovado – máximo de 4 (quatro) pontos

Não: 0 (zero) pontos.

4.2.3. Deverá ser apresentado em conjunto com o Curriculum Lattes toda a documentação de comprovação das atividades constantes no mesmo.

4.3. ENTREVISTAS: As entrevistas terão valor de até 20 pontos a serem avaliados pela comissão, observando fatores como autonomia, dinamismo, capacidade de desenvolvimento de trabalhos em equipe e de forma interdisciplinar, criticidade entre outros fatores que se relacionaram ao plano de trabalho apresentado ao estudante. Todos os candidatos serão convocados para a entrevista através do *site* da Câmara Municipal de Frutal, bem como afixado na sala do Jurídico, Convênios e Estágio da UEMG Frutal, localizada no PISO 1, Bloco A.

5. DO RESULTADO

5.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos. Em caso de desempate, a classificação se dará pelos seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior pontuação no Curriculum Lattes.

5.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que excederem o número de vagas disponíveis para ocupação imediata, comporão um banco de reserva. Estes(as) candidatos(as) classificados(as) como excedentes serão convocados(as) à medida que surgirem vagas para as quais concorreram, dentro do período de validade do processo seletivo.

5.3. Este Processo Seletivo tem validade de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação do Resultado Final e poderá ser prorrogado por igual período.

5.4. O Resultado Final será publicado no site da Câmara Municipal de Frutal, bem como na sala do Jurídico, sala de Convênios e Estágio da UEMG Frutal, Piso I, Bloco A.

5.5. O(a) candidato(a) cujo nome conste da Listagem de Classificação Final, deverá procurar a Comissão Local do Processo Seletivo de Estágio na Câmara Municipal, conforme cronograma de datas anexo.

5.6. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação e o acompanhamento das informações divulgadas no decorrer deste Processo Seletivo, atentando para o cumprimento rigoroso de prazos e apresentando a documentação solicitada em cada etapa.

6. DO RECURSO

6.1. Facultar-se-á ao(à) candidato(a) a interposição de recurso, no prazo de 1(um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos(as) candidatos(as) selecionados(as), devidamente fundamentado e protocolado.

6.2. O recurso deverá ser entregue na Câmara Municipal de Frutal à Comissão de Seleção do Estágio.

6.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados na página da Câmara Municipal de Frutal, bem como na sala do Jurídico, sala de Convênios e Estágio da UEMG Frutal, Piso I, Bloco A.

6.5. A Comissão Local de seleção do Estágio informará aos(às) candidatos(as) a decisão quanto aos recursos interpostos.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. Os(As) estudantes selecionados(as) deverão atuar na Câmara Municipal de Frutal como estagiários(as) a partir de 13 de novembro de 2017 pelo prazo de 06 meses.

7.2. Na hipótese da persistência da vaga, da necessidade da Câmara Municipal de Frutal e da disponibilidade orçamentária, o estágio poderá ser prorrogado a cada seis meses, por até dois anos, sempre que houver consenso entre os responsáveis pelo estágio na Câmara Municipal de Frutal e o(a) estudante;

7.3. O vínculo poderá ser rompido mediante as seguintes situações:

a) Por iniciativa da Câmara Municipal de Frutal, em caso de desempenho insatisfatório do(a) estagiário(a) ou finalização de projeto.

b) Por iniciativa do(a) estagiário(a).

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O quadro abaixo apresenta o cronograma completo do processo de seleção para estágio não obrigatório:

Publicação do Edital	26 de outubro de 2017
Inscrição	26, 27, 30 e 31 de outubro de 2017
Entrega do Curriculum Lattes	26, 27, 30 e 31 de outubro e 1 de novembro de 2017
Entrevista	06 e 07 de novembro de 2017
Publicação do Resultado Preliminar	08 de novembro de 2017
Interposição de Recurso	09 de novembro de 2017
Divulgação do Resultado Final	10 de novembro de 2017
Celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Início das atividades de Estágio	13 de novembro de 2017

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do (a) candidato (a). Nessa hipótese, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2. A classificação neste Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato (a) o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de direito. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Câmara Municipal de Frutal e ao alcance da nota mínima de 15 (quinze) pontos.

9.3. Por dispositivos legais é vedada a participação neste Processo Seletivo de estagiários (as) servidores da Câmara Municipal de Frutal.

9.4. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no portal da Câmara Municipal de Frutal.

9.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) candidato (a) conhece o presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas.

9.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo em questão é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

9.7. Os casos omissos serão decididos pela comissão local de processo seletivo da Câmara Municipal de Frutal.

Frutal, 26 de outubro de 2017.

Querino François de Oliveira Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Frutal

Danilo O. Alves
Diretor Geral da Câmara Municipal de Frutal